PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40 — CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CÔPIA

LEI Nº 1.192/90, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes à Associação Comunitária do Bairro Alto Bandeirante.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de nas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes nºs 32 (trinta e dois), 33 (trinta e treis), 34 (trinta e quatro) e 35 (trinta e cinco), da quadra 11 (onze), localizados à Rua Turíbio Mendonça, Bairro Alto Bandeirante, à Associação Comunitária do Bairro Alto Bandeirante.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior, serão destinados à construção da sede da Associação Comunitária Alto Bandeirante.

Art. 3º - No caso da entidade donatária não construir sua sede no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da sanção da presente lei, ser desativada ou extinta, ficam os imóveis descritos no art. 1º desta lei, revertidos automáticamente ao patrimônio do Município, sendo que as despesas correrão por conta e ônus exclusivo da entidade donatária.

Art. 4º - Revogamése as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 20 de agosto de 1990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Helena de França Antunes
Esc. Dat. II - NV

Registrado às fls. nº 163 V
do livro 4 de leis
nº 38
Em: 20 / 08 / 90
Diana Maria Pinto Costa
Aux. Secretário Encarregado